EDITAL DE MATRÍCULAS 2027

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio

Fone: (11) 2348-2545 E-mail: contato.interlagos@adm.educadventista.org

A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.586.122/0001-14, neste ato, através do **COLÉGIO ADVENTISTA DE INTERLAGOS**, CNPJ Nº 43.586.122/0170-09, no uso de suas atribuições, publica este Edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2027.

ESTE EDITAL TAMBÉM ECONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE https://interlagos.educacaoadventista.org.br/ OU SE DESEJAR, ACESSE-O ATRAVÉS DO QR CODE:

1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de 20/08/2026 a 05/10/2026, de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar, ou preferencialmente de forma remota através do Portal do Aluno https://login.educacaoadventista.org.br/ ou 7Edu pay https://7edu-br.educadventista.org/studentportal/externalpayment

Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos, não havendo garantia de rematrícula para os alunos veteranos.

1.1- Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: Segunda à Quinta-feira das 07 às 18h e Sexta-feira das 07h às 17h.

1.2- Na forma da Lei Nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará garantida a vaga, podendo concorrer as vagas remanescentes como aluno novo, desde que tenha quitado os débitos e que haja disponibilidade de vaga.

1.3- A rematrícula/renovação para o ano letivo de 2027 se efetivará sob condição suspensiva e somente se tornará definitiva se não houver inadimplência até o fim do ano letivo de 2026, que deverá estar totalmente quitado em até 15 dias úteis, antes do início das aulas, sob pena de não efetivação da matrícula e consequente cancelamento do contrato de prestação de serviços educacionais.

2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS

Esta unidade escolar tem como prática a análise de crédito (pesquisa SERASA) de todos os interessados que pretendem firmar contrato com ela.

Transcorrido o período de rematrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, no período de: 06/10/2026 a 11/12/2026, ou até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga através do link: ficha de interesse, e agendar dia e horário para entrevista e avaliação pedagógica.

2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários oferecidos pela unidade escolar.

2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: **a)** conhecer o Colégio; **b)** fazer a entrevista com aluno e responsável (anamnese); e, **c)** realizar a avaliação pedagógica.

2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga, fixada pelo critério cronológico de procura.

2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou por mensagem do "WhatsApp" oficial da secretaria escolar ou em retorno presencial a critério da unidade escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo[1] quando do ato da visita/realização da avaliação pedagógica poderá apresentar, como documentação complementar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multidisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro). A apresentação destes documentos é necessária para o estudo, pela equipe técnica pedagógica, da viabilidade da inclusão do candidato no ensino regular e as adaptações necessárias em preservação ao melhor interesse da criança em seu desenvolvimento pleno.

2.5.2- O estudo realizado pela equipe técnica pedagógica, a propósito da viabilidade da inclusão do candidato ao ensino inclusivo no ensino regular considerará, além das características próprias do candidato, também a proposta pedagógica da unidade escolar, sua infraestrutura, a turma pretendida e as ferramentas necessárias para o pleno desenvolvimento do aluno.

2.5.3- A não apresentação dos laudos e/ou relatórios pelos pais/responsáveis do candidato, no prazo previsto na cláusula 2.5.1, poderá comprometer a análise da equipe técnica quanto à necessidade pedagógica de ajustes e possíveis adaptações razoáveis no currículo, de forma a adequá-los às características e condições específicas do candidato.

2.5.4- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da realização da avaliação pedagógica, a equipe técnica comunicará acerca da viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei Nº 9.394/96 e Lei Nº 13.146/2015.

[1] Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: " (...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação."

2.5.5- Os alunos que apresentem necessidade educacional especial (NEE) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para sua efetivação. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula será efetivada de forma presencial ou remota, conforme disponibilidade da unidade escolar.

2.8- O candidato que optar pelo modo presencial deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: Segunda à Quinta-feira das 07h às 18h e Sexta-feira das 07h às 17h, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)** Certidão de nascimento do aluno; **b)** Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; **c)** CPF do aluno e seus responsáveis; **d)** Comprovante de residência com CEP; **e)** Caderneta de vacinação; **f)** Termo de Guarda ou responsabilidade, caso exista; **g)** No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; **h)** Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal efetuará o pagamento, assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10- Efetivada a matrícula o candidato deverá atentar-se as informações gerais deste edital que também se encontram disponíveis no site: **https://interlagos.educacaoadventista.org.br/**

2.11- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP Nº166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos de idade até **31/03/2027**. Para o maternal, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completarem até **31/03/2027.**

2.12- Não será aceita/realizada a matrícula de alunos/candidatos que ainda não tenham sido desfraldados (usem fralda), salvo os casos das unidades escolares que ofereçam berçário/creche.

3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027.

CURSOS / TURMAS OFERECIDAS	Nº DE CLASSES MATUTINO	Nº DE CLASSES VESPERTINO	TOTAL DE VAGAS	Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma
EDUCAÇÃO INFANTIL				
Maternal 3 anos completos até 31/03/2027	1	1	28	12
Pré I 4 anos completos até 31/03/2027	1	1	23	15
Pré II 5 anos completos até 31/03/2027	1	1	16	15
ENSINO FUNDAMENTAL				
1º Ano	1	1	20	15
2º Ano	1	1	16	15
3º Ano	1	1	14	15
4º Ano	1	2	35	15
5º Ano	1	2	28	15
6º Ano	1	2	17	25
7º Ano	2	1	27	25
8º Ano	2	1	34	25
9º Ano	2	1	32	25
ENSINO MÉDIO				
1ª série	2	0	64	28
2ª série	2	0	48	28
3ª série	1	0	7	28

OBS.: O quadro corresponde ao número total de vagas para o ano letivo de 2027. A disponibilidade ou não de vagas para a série/turma pretendida, deverá ser consultada diretamente na secretaria escolar da unidade escolar, devido a mobilidade diária da disponibilidade de matrículas.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de série/turma no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima, sendo o

comunicado feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.

3.2-Nos casos de não abertura de série/turma, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a qualquer título (matrícula/1º parcela da anuidade escolar/material/uniforme) serão restituídos pela Instituição de Ensino, mediante devolução do material e uniforme escolar, quando for o caso.

4- DO PROJETO PEDAGÓGICO, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA

O Projeto Pedagógico, Manual do Aluno/Família e Regimento Escolar poderão ser acessados através do site da unidade escolar e pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.

5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 08/09/2026 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica do Colégio.

5.1- Os valores da anuidade e das parcelas mensais estão à disposição para consulta na Secretaria ou Tesouraria.

5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.

5.3- O Colégio não possui autorização para atuar na modalidade de Educação Especial, mas tão somente para a modalidade de Ensino Regular, portanto a inclusão nesta unidade, de alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 13.146/2015 e Deliberações do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.4- O Colégio poderá indeferir a rematrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de

documentação, falta disciplinares reiteradas, quebra do Regimento Escolar/Código de Ética, incompatibilidade entre pais/responsável legal e unidade escolar; e quando os genitores/responsáveis deixarem de cumprir com suas obrigações para o necessário desenvolvimento do aluno. Também poderá indeferir a matrícula dos candidatos novos por falta de cumprimento dos prazos deste edital, não pagamento da primeira parcela da anuidade/taxa de matrícula, falta de assinatura do contrato e falta de documentação.

5.5- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: Segunda à Quinta-feira das 07h às 18h e Sexta-feira das 07h às 17h – Telefone (11) 2348-2545

5.6- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, o necessário tratamento de dados pessoais e sensíveis. É garantido o tratamento e armazenamento de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade . Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

5.7- Os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudos, deverão atentar-se as regras deste Edital, bem como, as regras do Edital de Bolsa da unidade escolar pretendida (Lei Complementar Nº 187/2021).

5.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio.

Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site **https://interlagos.educacaoadventista.org.br/** e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

Atualizado em 22 de outubro de 2026.



Tiago Alves do Nascimento

Diretor Escolar